



Poder Judiciário Federal  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região**

**TR - Termo de Referência SGTIC 2/2026 (ID 17386529)**

**Documento:**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº 7630/2025 - Contratação: PO - Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para contratação de Link de Internet secundário)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2025, decorrente do Pregão nº 90012/2025, conduzido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para a contratação de prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, na modalidade Link Secundário – CIV-STC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata a que se adere.

O serviço compreende o fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, com taxa de transmissão de 2.000 (dois mil) megabits por segundo – Mbps, operação full duplex e simétrica, com suporte à utilização de Autonomous System (AS), abrangendo instalação, manutenção e suporte técnico, bem como serviço agregado de segurança para mitigação de ataques de negação de serviço (DoS e DDoS).

**1.2.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados do(a) 27/6/2026, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é requisito para serviços prestados por este Tribunal (detalhes no ETP, item 1.1) sendo o prazo contratual registrado no ARP 8/2025, do TRF4.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 2.1.1 Motivação

O serviço de acesso à Internet constitui infraestrutura essencial e crítica para o funcionamento deste Tribunal, uma vez que a prestação jurisdicional e as atividades administrativas se processam, em sua quase totalidade, por meio de sistemas eletrônicos. A indisponibilidade ou degradação desse serviço impacta diretamente a continuidade das atividades institucionais, o acesso do público externo aos sistemas judiciais e a realização de audiências e atos processuais.

Atualmente, a conectividade à Internet é provida por enlaces contratados junto a fornecedores distintos, sendo o link secundário fornecido pela empresa Vogel, por meio do Contrato nº 07/2021, cujo prazo de vigência não prorrogável se encerra em 26/06/2026 após 60 (sessenta) meses. A proximidade do término contratual torna necessária a adoção de providências administrativas para assegurar a continuidade do serviço, evitando riscos de indisponibilidade e preservando a arquitetura de alta disponibilidade existente.

Além disso, o crescimento do uso de sistemas eletrônicos, de soluções de videoconferência e de serviços expostos à Internet exige a adoção de mecanismos adicionais de segurança, especialmente voltados à mitigação de ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), que podem comprometer a disponibilidade dos serviços institucionais.

Diante desse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para manter a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança do acesso à Internet, assegurando a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa deste Regional.

### 2.1.2 Objetivos

A presente contratação tem como objetivo geral assegurar a alta disponibilidade, a estabilidade e a segurança do serviço de acesso à Internet deste Regional, por meio da manutenção de arquitetura de conectividade redundante, composta por múltiplos enlaces ativos.

São objetivos específicos da contratação:

- Manter a redundância do acesso à Internet, por meio da operação simultânea de duas conexões providas por fornecedores distintos, eliminando ponto único de falha;



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



- Garantir a continuidade do serviço de acesso à Internet, mesmo na eventualidade de indisponibilidade de um dos enlaces contratados;
- Contratar serviço de acesso dedicado à Internet com capacidade compatível com a demanda institucional, assegurando desempenho adequado para sistemas judiciais eletrônicos, serviços administrativos e ferramentas de videoconferência;
- Contratar serviço de mitigação contra ataques DoS e DDoS, de modo a proteger a infraestrutura de conectividade e preservar a disponibilidade dos serviços expostos à Internet;
- Assegurar capacidade suficiente para absorver integralmente a demanda institucional, considerando que, em caso de falha de um dos enlaces, a conexão remanescente deverá suportar a totalidade do tráfego.

A definição da capacidade de banda adotada baseia-se na capacidade atualmente contratada, a qual vem atendendo satisfatoriamente à demanda existente, com margem de segurança adequada, sendo mantida de forma a preservar o nível de serviço e a resiliência da infraestrutura de conectividade.

### 2.1.3 Benefícios

A contratação do serviço de acesso dedicado à Internet, com arquitetura redundante e mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço, proporcionará os seguintes benefícios diretos e indiretos ao Tribunal:

#### Benefícios Diretos

- Alta disponibilidade do acesso à Internet, com redução significativa do risco de interrupção dos serviços institucionais;
- Continuidade da prestação jurisdicional eletrônica, garantindo o funcionamento ininterrupto dos sistemas judiciais e administrativos;
- Melhoria da estabilidade e do desempenho da conectividade, assegurando tráfego adequado de dados, voz e vídeo;
- Resiliência da infraestrutura de rede, por meio da operação simultânea de enlaces ativos providos por fornecedores distintos;
- Proteção contra ataques DoS e DDoS, preservando a disponibilidade dos serviços expostos à Internet;
- Capacidade adequada para absorver integralmente a demanda, inclusive em cenários de contingência.

#### Benefícios Indiretos



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



- Redução de riscos operacionais e institucionais, associados a falhas de conectividade externa;
- Mitigação de custos indiretos decorrentes de indisponibilidades prolongadas, como paralisação de atividades e retrabalho;
- Aumento da confiabilidade dos serviços prestados ao público externo, reforçando a imagem institucional do Tribunal;
- Maior previsibilidade operacional, com menor necessidade de intervenções emergenciais;
- Alinhamento às boas práticas de governança e gestão de riscos em TIC, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9

ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9

HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9

#### 2.1.4 Alinhamento estratégico

Está alinhado ao seguinte objetivo estratégico estabelecido no Plano Estratégico Institucional TRT-PR 2021-2026 (PEI) :

OE03- Aprimorar a Governança de TIC, a proteção de dados e a segurança cibernética

Está alinhado ao objetivo 08 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

OBJ8 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

#### 2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto

Considerar as informações prestadas nos itens 1.7 e 3.2 do ETP

#### 2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

A presente contratação não prevê o parcelamento da solução e, portanto, não é viável a divisão de itens em cotas para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:**



Processo Administrativo e Despacho aprovou o plano: Despacho marcador 246 do PROAD 7355/2024

Data de aprovação: 23/10/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos técnicos

Consultar item "1.2.2 Requisitos técnicos" do ETP.

#### 4.2 Requisitos de negócio

Consultar item "1.2.1 Requisitos de negócio" do ETP.

#### 4.3 Requisitos de capacitação

Não se aplica, pois não será necessário treinamento.

#### 4.4 Requisitos legais

- Observar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.
- Observar a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Observar o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, que exige a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos desta atividade.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



- Observar a Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que aborda o Guia de Contratações Sustentáveis e trata de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços.
- Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, de segurança do trabalho e de riscos ambientais do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Em atendimento à Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9 Região.
- Observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9

#### 4.5 Requisitos de manutenção

Consultar item "1.2.5 Requisitos de manutenção" do ETP.

#### 4.6 Requisitos temporais

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do serviço de acesso à Internet, bem como a manutenção da arquitetura de alta disponibilidade e redundância, a presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2025, oriunda do Pregão nº 90012/2025, conduzido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, cujo fornecedor registrado é a empresa Algar Telecom S.A.

A adesão dar-se-á especificamente ao Item 12 do Grupo 6, que contempla a contratação de link dedicado de acesso à Internet com capacidade de 2 Gbps, com proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), destinado à Seção Judiciária do Paraná – JFPR, conforme condições técnicas e valores registrados na referida Ata.

Ressalte-se que o Contrato nº 07/2021, atualmente vigente, possui término previsto para 26/06/2026. Dessa forma, a execução do contrato decorrente da adesão à Ata deverá ser programada para iniciar-se no dia imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual, de modo a evitar qualquer descontinuidade na prestação do serviço de acesso à Internet deste Regional.

A adoção dessa medida garante a transição transparente entre contratos, preservando a disponibilidade dos sistemas judiciais eletrônicos, dos serviços administrativos e das demais aplicações críticas dependentes de conectividade externa.



Etapa	Descrição	Prazo
01	Envio da nota de empenho / assinatura do contrato / solicitação de fornecimento	Após a autorização da gestão FLÁVIO JOSÉ CHIODI 27/02/2026 STC TRT9
02	Entrega do objeto	De acordo com o prazo estipulado na Ordem de Serviço ALEXANDRE YAMAUCHI 27/02/2026 SIOP TRT9
03	Recebimento provisório do objeto	Mensalmente após a entrega dos serviços
04	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 10 (quinze) dias contados da data do recebimento provisório
05	Vigência dos serviços	30 (trinta) meses, contado a partir do início do serviço, dia 27/06/2026 DIEGO SIGNORETTI NETTO 27/02/2026 CIV TRT9

#### 4.7 Requisitos de segurança da informação

Consultar item "1.2.7 Requisitos de segurança da informação" do ETP.

#### 4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

Consultar item "1.2.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais" do ETP.

#### 4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

Consultar item "1.2.9 Requisitos de arquitetura tecnológica" do ETP.

#### 4.10 Requisitos de projeto e de implantação

Consultar item "1.2.10 Requisitos de projeto e de implantação" do ETP.



Documento "TR - Termo de Referência SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.HMSCX.AJICO no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

#### 4.11 Requisitos de garantia e manutenção

Consultar item "1.2.11 Requisitos de garantia e manutenção" do ETP.

#### 4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Consultar item "1.2.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução" do ETP.

#### 4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Consultar item "1.2.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução" do ETP.

#### 4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

Consultar item "1.2.14 Requisitos de metodologia de trabalho" do ETP.

#### 4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

- A contratada deverá possuir, no mínimo, uma conexão internacional com taxa de transferência igual ou superior a 100 Gigabits por segundo, devidamente comprovada por meio de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório das capacidades.
- Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação, pela licitante, de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, por meio de link exclusivo e dedicado, em velocidade mínima de 500 (quinhentos) Megabits por segundo. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.
- O atestado deverá conter, obrigatoriamente, o nome da empresa ou órgão emissor, o endereço completo, bem como a identificação do responsável pela emissão, com indicação de nome, função e telefone para eventual solicitação de informações adicionais. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A emissão de nota de empenho, assinatura de contrato e emissão de ordens de serviço serão os instrumentos formais para solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Necessidade de serviço de acesso dedicado à Internet, com capacidade nominal de 2.000 Mbps, operação simétrica e full duplex, destinado a atender aplicações críticas, tais como sistemas judiciais eletrônicos, serviços administrativos, videoconferência para audiências remotas e acesso do público externo.

5.2.2. Operação do serviço em arquitetura de alta disponibilidade, com enlace redundante provido por fornecedor distinto do link principal, devendo a solução ser capaz de suportar integralmente a demanda institucional em caso de indisponibilidade de uma das conexões.

5.2.3. Necessidade de estabilidade, baixa latência e previsibilidade de desempenho, bem como de serviço agregado de mitigação contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), compatível com a criticidade dos serviços expostos à Internet e com os requisitos de continuidade da prestação jurisdicional.

### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 30 (trinta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### Acompanhamento dos Prazos / Níveis Mínimos de Serviço

#### 5.5. Metodologia da Avaliação da Qualidade

5.5.1 Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados, tais como qualidade, pontualidade, desempenho, disponibilidade e custos.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**5.5.2** Para mensurar esses fatores, serão utilizados Indicadores de Nível de Serviço (INS), relacionados à natureza e às características dos serviços contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

**5.5.3** Os indicadores de nível de serviço poderão ser expressos em diferentes unidades de medida, tais como percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressem quantidades físicas, dias úteis ou dias corridos.

**5.5.4** A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal (mês calendário), devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços e apresentá-lo ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Deverão constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores e as metas de níveis de serviço acordados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o período seguinte, bem como demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma de apresentação do relatório gerencial serão definidos de comum acordo entre as partes.

**5.5.5** A qualquer tempo, havendo dúvidas quanto à qualidade de determinado serviço ou circuito, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de medições de quaisquer parâmetros técnicos, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O período em que o circuito permanecer interrompido exclusivamente para a realização das medições não será computado para fins de cálculo da disponibilidade.

## 5.6. Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período se justificado
2	Reunião de alinhamento	Deverá ser realizada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
3	Instalação e configuração	Até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos

## 5.7. Níveis mínimos de serviço exigidos

Os níveis mínimos de serviço exigidos para a presente contratação são aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 8/2025, decorrente do Pregão nº 90012 /2025 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, em especial os definidos no



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



Acordo de Níveis de Serviço (ANS), que contempla os Indicadores de Nível de Serviço (INS), respectivas fórmulas de cálculo, periodicidade de aferição, limites de qualidade e penalidades aplicáveis.

Os referidos níveis mínimos de serviço passam a integrar o presente Termo de Referência por remissão, devendo ser integralmente observados pela CONTRATADA.

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Prestação do serviço de acesso dedicado à Internet	Disponibilidade do serviço	Conforme ANS da ARP nº 8/2025 (TRF4)
2	Prestação do serviço de acesso dedicado à Internet	Latência	Conforme ANS da ARP nº 8/2025 (TRF4)
3	Prestação do serviço de acesso dedicado à Internet	Prazo de reparo /restabelecimento	Conforme ANS da ARP nº 8/2025 (TRF4)
4	Prestação do serviço de acesso dedicado à Internet	Prazo para alteração de taxa de transmissão	Conforme ANS da ARP nº 8/2025 (TRF4)
5	Serviço de proteção contra ataques DDoS	Prazo de atuação do serviço DDoS	Conforme ANS da ARP nº 8/2025 (TRF4)

FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9

ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9

HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9

### 5.8. Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
		Destinatário		Periodicidade



Documento "TR - Termo de Referência SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.HMSCX.AJICO no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)

Documento:	Emissor	rio	Meio	de
<b>Chamado registrado na Central de Atendimento</b>	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
<b>Ofícios</b>	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
<b>Demais Termos previstos no instrumento convocatório</b>	Contratada contratante	/ Contratada contratante	/ Digital	A cada evento

## 5.9. Manutenção de sigilo e normas de segurança

**5.9.1** Sem a autorização por escrito do TRT da 9ª Região, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

**5.9.2** A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região.

**5.9.3** Nas hipóteses de compartilhamento previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

**6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.6.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.6.7** A fiscalização técnica deverá acompanhar, de forma contínua, os indicadores de desempenho do serviço contratado, especialmente aqueles relacionados à disponibilidade do enlace, latência, prazos de reparo/restabelecimento e atuação do serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), conforme os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços à qual o contrato estiver vinculado

**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**6.8.** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.8.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**6.8.3.** A avaliação do cumprimento das obrigações contratuais deverá considerar, de



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



forma objetiva, os Indicadores de Nível de Serviço (INS) apurados no período, servindo tais informações como subsídio para o atesto dos serviços, aplicação de glosas, eventuais penalidades contratuais e demais providências administrativas cabíveis.

**6.8.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

**6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.12.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**6.12.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.13** Nos casos de incidentes críticos que afetem a disponibilidade do acesso à Internet ou demandem a atuação do serviço de mitigação de ataques DoS/DDoS, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fiscal técnico e o gestor do contrato, fornecendo informações sobre a natureza do evento, as ações adotadas, o tempo estimado para normalização e o relatório técnico do incidente, quando aplicável.

**6.13.1** Acompanhamento mensal dos relatórios de níveis de serviço (SLA).

**6.13.2** Verificação dos prazos de atendimento e restabelecimento dos enlaces.

**6.13.3** Registro e análise de incidentes de indisponibilidade e eventos de segurança (DoS/DDoS).



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



#### 6.13.4 Avaliação dos relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e /ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento. O recebimento será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso [II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



## Prazo de pagamento

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## Forma de pagamento

**7.20.** O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

**7.21.** As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

**7.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.24.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O preço máximo total da contratação é de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente à prestação do serviço pelo período de 30 (trinta) meses, considerando o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 8/2025 do TRF4, e detalhados na tabela constante deste Termo de Referência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 168089
- IV) Elemento de Despesa: 151102026000166

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. REAJUSTE

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/01/2026**.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações do Contratante:

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**11.6.** Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**12.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

**12.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**12.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**12.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**12.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**12.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

  
FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9

**12.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

  
ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9

**12.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

  
HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9

**12.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**12.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato instrumento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv) Multa:**

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, pela execução em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

b) Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

c) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

d) Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

e) Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

f) Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, nos casos de dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do Contrato ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

g) Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a execução do Contrato, fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

h) Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, de forma motivada, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

i) Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

j) As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

k) A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 14. MAPA DE RISCOS

A análise de riscos está descrita no "ANEXO II - Mapa de Riscos".

Curitiba, data conforme data da assinatura eletrônica

---

HUGO SIGNORETTI NETTO  
Integrante Demandante

---

FLÁVIO JOSÉ CHIODI  
Integrante Técnico

---

PAULO CELSO GERVA  
Integrante Administrativo

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

---



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI  
Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Operações



FLÁVIO JOSÉ  
CHIODI 27/02  
/2026 STC  
TRT9



ALEXANDRE  
TETSUO  
YAMAUCHI  
27/02/2026  
SIOP TRT9



HUGO  
SIGNORETTI  
NETTO 27/02  
/2026 CIV  
TRT9



Documento "TR - Termo de Referência SGTIC 2/2026", no sistema Vetor, processo "Internet dedicada - Link Secundário - CIV-STC - 0 (Nº 361469)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.HMSCX.AJICO no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)